

**CHAMADA INTERNA Nº 04/2025/POSLIT
EDITAL Nº 17/2025 PDSE/CAPES****PROCESSO SEI 23106.081335/2025-02**

O **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA (POSLIT) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)** torna público o **Editais CAPES 0017/2025** de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para a realização de intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Cada PPG, curso de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES, fará jus a 01 (uma) cota.

1.2. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição.

1.3. A duração da bolsa é de:

· **1ª Chamada:** no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses

· **2ª Chamada:** no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses

1.4. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

2. CRONOGRAMA**2.1 PRIMEIRA CHAMADA**

ETAPA	Prazo	Responsável
Seleção de candidatos/as no PPG de origem e envio das candidaturas para o DPG.	Até 18 de setembro de 2025	PPG (no caso do POSLIT, a pessoa candidata deverá enviar a documentação indicada no item 5 deste Edital para o e-mail gcharles@unb.br)
Publicação do resultado provisório pelo DPG	29 de setembro de 2025	site do DPG
Período de recursos	30 de setembro e 1º de outubro de 2025.	PPG/DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	3 de outubro de 2025	DPG

Inscrição dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção no Sistemas Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 7 de outubro de 2025	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20 de outubro à 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026	Bolsista

2.2 SEGUNDA CHAMADA

ETAPA	Prazo	Responsável
Seleção de candidatos/as no PPG de origem e envio das candidaturas para o DPG.	Até 2 de fevereiro de 2026	PPG (no caso do POSLIT, a pessoa candidata deverá enviar a documentação indicada no item 5 deste Edital para a Coordenação do Programa)
Publicação do resultado provisório pelo DPG	4 de fevereiro de 2026	site do DPG
Período de recursos	5 e 6 de fevereiro de 2026.	PPG/DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	11 de fevereiro de 2026	DPG
Inscrição dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção no Sistemas Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 4 de março de 2026	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 2 de abril de 2026	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES

Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

3. PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo Decanato de Pós-Graduação.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação conforme o Edital CAPES 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

3.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3.3. estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Literatura, em nível de doutorado;

3.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

3.3.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.3.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

3.3.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou

cancelamento do benefício preexistente;

3.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

3.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. Serão considerados os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do Edital 17/2025:

4.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

4.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da CAPES.

4.4. Classificação dos Candidatos:

4.5.1. O POSLIT poderá classificar até dois candidatos; o/a segundo/a candidato/a será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

4.5.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital CAPES nº 17/2025.

4.5.3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

A pessoa candidata deverá enviar a seguinte documentação **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail gcharles@unb.br (Primeira Chamada) ou para o e-mail da Coordenação (Segunda Chamada):

5.1. Quadro de Pontuação preenchido (Anexo 1 deste Edital);

5.2. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.3. Currículo Lattes atualizado;

5.4. Carta do orientador brasileiro, credenciado junto ao POSLIT, devidamente assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio e

demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.5. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

5.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens 5.5 e 5.6: a pessoa candidata poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5.9. Para fazer o download dos Anexos II, III, IV e V e obter mais informações referentes ao Edital 17/2025 PDSE/CAPES acessar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1. A pessoa candidata deverá preencher o Quadro de Pontuação (Anexo 1 deste Edital), e anexar comprovação;

6.2. Serão considerados os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do Edital CAPES 17/2025:

6.2.1. a adequação da documentação apresentada pela pessoa candidata às exigências deste Edital;

6.2.2. a plena qualificação da pessoa candidata com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

6.2.3. a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

6.2.4. a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da CAPES.

6.4. Quadro de pontuação a ser preenchido e comprovado:

Critérios de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação da proposta submetida
4.2.1 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;	2	PREENCHIDO PELA BANCA.

<p>4.2.2 Plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;</p> <p>Quantitativo de publicações de artigos em revistas Qualis A1 a A4 (nos últimos dois anos. Também se aplica o critério de desempate) 0,5 ponto por produto, pontuação máxima 2 pontos neste critério de avaliação</p> <p>Quantitativo de publicações de capítulos de livro ou participação em organização de livros (nos últimos dois anos) 0,5 ponto por produto, pontuação máxima 2 pontos neste critério de avaliação</p> <p>Quantitativo de apresentação de trabalhos em eventos científicos (nos últimos dois anos) 0,5 ponto por produto, pontuação máxima 2 pontos neste critério de avaliação</p>	2	PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A.
<p>4.2.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;</p>	2	PREENCHIDO PELA BANCA.
<p>4.2.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas;</p>	2	PREENCHIDO PELA BANCA.
<p>4.2.4 Linha de pesquisa seguida pelo(a) candidato(a) em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UnB e com as normas da CAPES.</p> <p>(participação em grupos de pesquisa relacionados à temática e à linha de pesquisa do plano de trabalho, com colaborações internacionais) 1 ponto por item, pontuação máxima 2 pontos neste critério de avaliação</p> <p>(participação em rede(s) internacional(is) e interinstitucional(is) de pesquisa relacionadas à temática e à linha de pesquisa do plano de trabalho, atuantes em nível internacional) 1 ponto por item, pontuação máxima 2 pontos neste critério de avaliação</p>	2	PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A.
<p>Total</p>	10	PREENCHIDO PELA BANCA.

7. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. As cartas de concessão serão emitidas caso a candidatura seja

aprovada na análise documental, com subsequente envio de comunicado pelo sistema da CAPES. Os candidatos indeferidos nesta etapa que entrarem com recurso, terão a emissão de suas cartas após a análise do recurso, em caso de deferimento.

7.2. As etapas da inscrição no site da CAPES, da concessão, da implementação e do cancelamento da bolsa aparecem descritas nos itens 9.3, 12, 13 e 14 do Edital CAPES 0017/2025.

7.3. O POSLIT não se responsabiliza pela inscrição da pessoa candidata no site da CAPES, pela implementação, pelo pagamento e pelo cancelamento da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As presentes normas aplicar-se-ão ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos de cooperação com outras instituições, de programas estratégicos ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

8.2. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

8.3. Em caso de dúvidas após a conclusão do processo de seleção interno, os interessados poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br

8.4. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.5. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CHARLES DOS SANTOS

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Charles dos Santos**,
Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras,
em 28/08/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na
Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13061790** e o código CRC **677F0116**.

Referência: Processo nº 23106.081335/2025-02

SEI nº 13061790